



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Publicado na Edição nº 841, Seção Itarana/ES, pág. 36 do DOM/ES de 06/09/2017

PORTARIA Nº 363/2017

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos Processos nº 003743/2017 de 28/08/2017 e 003786/2017 de 31/08/2017, que a servidora **GENALVA GALLAZZI DE NARDI**, vem requerer licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que o pedido formulado encontra respaldo no artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora pública efetiva **GENALVA GALLAZZI DE NARDI**, matrícula nº 003220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, o afastamento do cargo para tratar de interesse particular nos termos do artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 2º - O afastamento será sem remuneração e pelo prazo de 04 (quatro) anos com início a partir de 08 de outubro de 2017, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia 08 de outubro de 2021.

Art. 3º - O servidor licenciado não poderá desistir da licença autorizada antes de transcorrido o prazo de 01 (um) ano, conforme o Art. 121, §2º da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ITARANA/ES, 05 de setembro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana